



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Agricultura

**A espécie:** Pregão Presencial nº 028/2017.

**Modo de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Valor Máximo:** R\$ 66.101,06 (sessenta e seis mil cento e um reais e seis centavos)

**Prazo:** 10 meses

**Forma de Pagamento:** mensal conforme retirada dos produtos

### Os fatos:

Trata-se da aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, conforme Lei 1584/2017, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, cinco empresas apresentaram ofertas, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de Esteilan Regina Martinello ME, vencedora de do lote 01, itens 16, 26, 39, 59 e 64, com valor de R\$ 3.163,00 (três mil e cento e sessenta e três reais), lote 02, itens 19 e 22 com valor de R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos); Grando e Liotto Ltda. - ME, vencedora do lote 01, itens 01 a 04, 06 a 11, 13 a 15, 17 a 25, 27 a 38, 41 e 42, 44 a 54, 56 a 58, 60 a 63, 65 a 69, com valor de R\$ 27.249,30 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), lote 02, itens 01, 03 a 18, 20 e 21, 23 a 27 e 29, no valor de R\$ 3.636,10 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos), Lenoir Luiz Faralosso, vencedora do lote 01, itens 05, 12, 40, 43 e 55, com valor de R\$ 1.372,30 (um mil trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos), lote 02, itens 02, 28 e 30, com valor de R\$ 483,66 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão para aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, conforme Lei 1584/2017, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, já que houve cinco participantes. Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Não há nos autos cópia da Lei 1584/2017, bem como o contido em seu artigo 3º, o qual deverá ser anexado e observado.

Não houve desclassificações nem inabilitações.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Esteilan Regina Martinello ME, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2017, Código de controle desta certidão: 597961972; vencedora Grando e Liotto Ltda. - ME, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2017, Código de controle desta certidão: 143259484; vencedora Lenoir Luiz Faralosso, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/05/2017, Código de controle desta certidão: 109935757.

Foram vencedoras as acima descritas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras dos objetos do respectivo processo licitatório.

Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2017.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238